



# Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna

Chão Caipira

## DECRETO Nº 3987, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

Revoga o Decreto Municipal nº 3969, de 13 de dezembro de 2022, que estabelece a compensação de horas não trabalhadas, edita calendário municipal dos feriados e pontos facultativos para o ano de 2023, e horas dos jogos da copa do Mundo de 2022, e dá outras providências.

**VICTOR DE CASSIO MIRANDA**, Prefeito Municipal de Paraibuna, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica, para o ano de 2023, fixado o seguinte calendário municipal de feriados e pontos facultativos:

MÊS	DIA	DESCRIÇÃO	HS A COMPENSAR
JANEIRO	1	FERIADO NACIONAL – Confraternização Universal	-
FEVEREIRO	20	<b>PONTE</b>	8/6/4
	21	PONTO FACULTATIVO – Carnaval	-
	22	<b>CINZAS</b>	4
ABRIL	7	FERIADO MUNICIPAL – Sexta-Feira Santa	-
	21	FERIADO NACIONAL – Tiradentes	-
MAIO	1	FERIADO NACIONAL – Dia do Trabalho	-
JUNHO	8	FERIADO MUNICIPAL – Corpus Christi	-
	9	<b>PONTE</b>	8/6/4
	12	<b>PONTE</b>	8/6/4
	13	FERIADO MUNICIPAL – Aniversário da Cidade	-
JULHO	10	FERIADO MUNICIPAL – Emancipação Política	-
SETEMBRO	7	FERIADO NACIONAL – Independência do Brasil	-
	8	<b>PONTE</b>	8/6/4
OUTUBRO	12	FERIADO NACIONAL – Padroeira do Brasil	-
	13	<b>PONTE</b>	8/6/4
NOVEMBRO	2	FERIADO NACIONAL – Finados	-
	3	<b>PONTE</b>	8/6/4
	15	FERIADO NACIONAL – Proclamação da República	-
DEZEMBRO	25	FERIADO NACIONAL – Natal	-
	29	PONTO FACULTATIVO – Anterior a Confraternização Universal	-
<b>TOTAL</b>		<b>8 horas diárias / 6 horas diárias / 4 horas diárias</b>	<b>52h/40h/28h</b>



# Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna Chão Caipira

## DECRETO Nº 3987, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

**Art. 2º** - Para os servidores que tem sua jornada de trabalho fixada em **8 horas diárias**, as 52 horas a serem compensadas pelas folgas no ano de 2023, serão cumpridas com o acréscimo de **20 minutos** ao horário normal de trabalho, no final do expediente, de 02 de janeiro de 2023 a 21 de agosto de 2023.

**Art. 3º** - Para os servidores que tem sua jornada de trabalho fixada em **6 horas diárias**, as 40 horas a serem compensadas pelas folgas no ano de 2023, serão cumpridas com o acréscimo de **15 minutos** ao horário normal de trabalho, no final do expediente, de 02 de janeiro de 2023 a 21 de agosto de 2023.

**Art. 4º** - Para os servidores que tem sua jornada de trabalho fixada em **4 horas diárias**, as 28 horas a serem compensadas pelas folgas no ano de 2023, serão cumpridas com o acréscimo de **10 minutos** ao horário normal de trabalho, no final do expediente, de 02 de janeiro de 2023 a 21 de agosto de 2023.

**Art. 5º** - Para a compensação de horas dos dias de jogos da Copa do Mundo:

DATA DOS JOGOS	HORAS A COMPENSAR
24/11/2022	8/6/4
28/11/2022	8/6/4
02/12/2022	8/6/4
05/12/2022	8/6/4
09/12/2022	8/6/4
<b>TOTAL: 8 horas diárias/ 6 horas diárias/ 4 horas diárias</b>	<b>13h/3h/0h</b>

**Art. 6º** - Para os servidores que tem sua jornada de trabalho fixada em **8 horas diárias**, as 13 horas a serem compensadas pelos jogos da copa do ano de 2022, serão cumpridas com o acréscimo de **20 minutos** ao horário normal de trabalho, no final do expediente, de 22 de agosto de 2023 a 19 de outubro de 2023.

**Art. 7º** - Para os servidores que tem sua jornada de trabalho fixada em **6 horas diárias**, as 3 horas a serem compensadas pelos jogos da copa do ano de 2022, serão cumpridas com o acréscimo de **5 minutos** ao horário normal de trabalho, no final do expediente, de 22 de agosto de 2023 a 16 de outubro de 2023.



# Prefeitura da Estância Turística de Paraibuna Chão Caipira

## DECRETO Nº 3987, DE 11 DE JANEIRO DE 2023.

**Art. 8º** - Nas repartições em que são executadas atividades consideradas essenciais e naquelas em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, haverá expediente normal de trabalho nos dias estabelecidos como ponte ou ponto facultativo.

**Art. 9º** - Ficam, os Diretores dos Departamentos Municipais responsáveis por fazer cumprir as determinações do presente Decreto.

**Art. 10º** - As concessões de pontos facultativos, de que trata o presente Decreto, podem sofrer alterações em razão de prementes necessidades de serviço.

**Art. 11º** - Este Decreto entrará em vigor em 11 de janeiro de 2023.

Paraibuna, 11 de janeiro de 2023.

**VICTOR DE CASSIO MIRANDA**

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal.

Juliana Aparecida Rezende Monteiro  
Assessor da Secretaria de Gabinete